

Processo nº 223944/2017

Interessado - Consórcio Sanches Tripoloni - CONTÉCNICA.

Relatora - Letícia Cristina Xavier de Figueiredo - SEAF.

Advogado - Jamil Josepetti Júnior - OAB/PR 16.587.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Data do julgamento - 30/11/2023

Acórdão nº 633/2023

Auto de Infração nº 130027 de 05/04/2017. Por deixar de atender a notificação nº 140985 no prazo concedido; por deixar de atender o item "4.c" do Parecer Técnico nº 87962/CIE/SUIMIS/2014, que se tratava de uma condicionante de validade de licença de operação provisória nº 066/2014, na qual o empreendedor deveria ter apresentado um relatório final consolidado após a desmontagem do canteiro de obras. Decisão Administrativa nº 5669/SGPA/SEMA/2021, homologada em 12/11/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro nos artigos 66 (inciso II, Parágrafo Único) e 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requer o Recorrente, a procedência da defesa administrativa, anulado o auto de infração e arquivamento; subsidiariamente, que a multa administrativa seja convertida em advertência. Voto da Relatora: em concordância da Decisão Administrativa nº 5669/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora para manter, integralmente, a Decisão Administrativa nº 5669/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fulcro nos artigos 66 (inciso II, Parágrafo Único) e 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira	Ramilson Liz Camargo Santiago
Representante da SINFRA	Representante da SEMA
Kálita Cortiana Seidel	Franklin da Silva Botof
Representante da FIEMT	Representante da OAB
João Vítor Toshio Ono Cardoso	Vítor Alves de Oliveira
Representante da FAMATO	Representante da ADE
Mariana Jéssica Barbosa Lacerda da Motta	Ilvânio Martins
Representante do ICARACOL	Representante da ECOTRÓPICA.
Flávio Lima de Oliveira	
Presidente da 2ª J.J.R.	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 06841b99

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)